



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 022/2023/GMF/TJPA

Belém, 24 de março de 2023.

A Sua Excelência o(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito  
com competência em matéria criminal.

**Assunto: (URGENTE) Providências imediatas para o Saneamento do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) no âmbito do TJPA.**

Senhor(a) Juiz(a),

Na condição de Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (GMF/TJPA), em atenção o saneamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0 no âmbito do TJPA e com o objetivo de alertar sobre as ações necessárias para superação dos problemas encontrados, determino que sejam adotadas providências imediatas para o integral cumprimento das pendências.

Considerando a Resolução Nº 474 de 09/09/2022, que altera a Resolução CNJ nº 417/2021, a qual institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0).

Considerando o ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como sistema único e suficiente para emissão de mandados de prisão e alvarás de soltura (Anexo I).

Considerando o OFÍCIO Nº 331 - DMF (1528289), subscrito pelo Conselheiro Mauro Pereira Martins, supervisor do DMF/CNJ, o qual frisou a **obrigatoriedade** da observância das resoluções aprovadas pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA

âmbito da sua competência constitucional de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. (Anexo II).

Determino:

1. Verificação quanto a fidelidade dos presos provisórios que constam no BNMP, adequando a proporção de presos provisórios e presos condenados para o patamar real, com a expedição de guias de recolhimento nos casos dos presos já condenados; (Planilha – Anexo III).

O objetivo destas ações, é fazer com que o número de pessoas presas nos processos de cada vara criminal, condiga com o total de pessoas presas no BNMP. Para cada vara, ao logar no sistema, é exibido um gráfico com a informação do total de presos, que deve condizer com a realidade. A manutenção correta dessas informações **é de responsabilidade das unidades judiciais**, devendo os gestores do tribunal atentarem-se para a sua correta alimentação.

Sugiro desde já o seguinte procedimento:

- a) caso a pessoa tenha sido solta no processo que ensejou o mandado, que seja expedido o alvará de soltura, alcançado o mandado de prisão respectivo (atenção para NÃO marcar a opção "soltura concedida em análise de prisão em flagrante" nestes casos, pois isso manterá o mandado de prisão ativo e a pessoa como presa);
- b) caso a pessoa tenha permanecido presa, tendo sido negado o seu direito de recorrer em liberdade na sentença, que seja expedida a guia de recolhimento, com posterior cadastro do declínio de competência do mandado de prisão para a vara de execuções penais competente.
- c) caso o processo de conhecimento ou execução tenha sido redistribuído para outra unidade em razão de declínio de competência, que seja cadastrado o declínio de competência do mandado de prisão para a vara de destino.

2. Unificar os Registros Judiciários Individuais - RJIs duplicados, atentando-se para a imprescindibilidade da prévia verificação de qual o real status de liberdade da pessoa (presa/solta), para que a unificação se dê no registro correto, conforme disposto no Material de Apoio – JORNADAS NACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO DO BNMP 2.0– página 15 (Anexo IV)



## 2.1 Planilhas – Anexo V e VI (Planilha de possíveis RJI duplicados por comarca e Planilha com RJIs duplicados, que podem ser consultados através da listagem de preso de cada comarca ou vara)

### Instruções para unificação de RJIs duplicados



O Conselho Nacional de Justiça inseriu uma nova funcionalidade no sistema BNMP2, cujo objetivo é atender as necessidades de Unificação de Registros Judiciários Individuais (RJI's).

#### 1- Como solicitar o perfil unificador?

- Para utilizar essa funcionalidade, será necessário entrar em contato com o Service Desk por meio da abertura de chamado ou pelos canais de atendimento 0800 071 8522 e 71 3324-7400, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.
- Solicite inclusão do perfil de “Servidor BNMP 2.0 – Unificar”.
- **Somente com esse perfil será possível a utilização dessa funcionalidade.**

#### 2- Como proceder diante de RJIs duplicados para uma mesma pessoa?

- Os RJI's em duplicidade poderão ser marcados como INATIVOS quando não houver peça com status “Ativa” cadastrada.
- Para unificar os RJI's, um usuário com **perfil unificador** deve acessar o menu Cadastro > Unificação, digitar o nome, clicar em “Pesquisar”. Caso a consulta retorne 2 ou mais registros, marcar na caixa de seleção os RJI's que deseja unificar, clicar no botão “Continuar”.
- A funcionalidade mostrará uma prévia da unificação para que o usuário verifique as informações e irá sugerir os dados como principais. Se for pertinente, o usuário poderá mudar o nome principal utilizando-se o botão “Alterar Principal”.
- Se todas as informações estiverem corretas, então clicar no botão “Continuar”. A funcionalidade irá exibir a tela de confirmação da unificação de RJI's. Verifique novamente as informações e clique em “Confirmar Unificação” OU se houver alguma dúvida “Cancelar”.
- Importante informar que além do nome e informações pessoais, as peças dos RJI's também serão unificadas e todas as peças serão vinculadas ao nome principal. Os outros RJI's não elencados como principal serão desativados.

15

### 3. Verificação dos prováveis óbitos e consequente extinção dos processos e cancelamento dos mandados, instituída pelo Provimento N° 46 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e acessível pelo link: <https://sistema.registrocivil.org.br>



### 3.1 Orientações no Material de Apoio – JORNADAS NACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO DO BNMP 2.0– página nº 19 (Anexo IV)

Conforme lista existente (Anexo VII) com prováveis óbitos de pessoas cujos mandados de prisão constam no BNMP. Nossa tarefa para nivelar o número de mandados com a realidade é verificar por meio da ferramenta CRCjud link (<https://sistema.registrocivil.org.br>) se o óbito ocorreu ou não, e caso positivo tomar as providências cabíveis para a extinção do processo e consequente cancelamento do mandado de prisão. Alertem para o fato de a pessoa poder constar como presa e já ter falecido o que torna irreal os números.

Caso não tenham acesso ao CRCjud (Magistrado ou Servidor) devem entrar em contato com Corregedoria-Geral de Justiça o cadastramento no CRCJUD, mediante envio de dados (nome, CPF e telefone), preferencialmente através do e-mail [sraj.ci@tjpa.jus.br](mailto:sraj.ci@tjpa.jus.br) ou por meio do telefone (91) 3205-3523.

4. Atentar para a utilização diária do BNMP a fim de minorar novos erros, com a correta alimentação, em especial incluir o nome dos pais e documento de identificação do indivíduo e não se utilizar nomes impróprios. Conforme disposto no Manual usuário\_ BNMP (Anexo VIII) página nº 27.

### 5. Atenção!

Adotar a expedição de mandados de prisão e alvarás de soltura pelo BNMP como único documento hábil para determinar a entrada e autorizar a saída de pessoas de estabelecimentos prisionais, nos termos da Resolução nº 27, de 4 de agosto de 2022 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e da determinação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0001231-23.2022.2.00.0000;

6. Associar os RJIs ao cadastro de parte nas execuções penais do SEEU;

Foi notado em muitos processos do SEEU o cadastro da parte não contém o RJI e isso impede que o status da parte no processo de execução seja repassado ao BNMP de modo que o apenado, por exemplo, pode ter sido beneficiado com a progressão no processo de execução e continuar como preso no BNMP.

*Recebo*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA

Portanto é de grande importância a correção das falhas institucionais identificadas no preenchimento e manuseio do Banco, são medidas importantes para os primados da justiça criminal e da segurança pública.

Por fim, recorda-se que a importância da existência de um banco de dados confiável para subsidiar o planejamento e a implementação de políticas públicas na seara criminal é ressaltada nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, conhecidas como Regras de Mandela:

*"Regra 10 - O sistema de registro dos presos também será utilizado para gerar dados confiáveis acerca de tendências e características da população prisional, incluindo taxas de ocupação, a fim de criar bases para a tomada de decisões fundadas em evidências."*

Após as providências informar resposta no seguinte link:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=HtFvX\\_XNpUWTOLUB3O\\_qtWOxgpm4L4xMuXm\\_3CkL16hUNkNQQTRaMzI3N1U2WFk0R0pXWTA2MVVLMC4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=HtFvX_XNpUWTOLUB3O_qtWOxgpm4L4xMuXm_3CkL16hUNkNQQTRaMzI3N1U2WFk0R0pXWTA2MVVLMC4u)

Neste sentido, em atenção à relevância dos dados, oriento o encaminhamento da resposta via formulário, com prazo para conclusão das atividades para o dia 28 de abril de 2023, conforme estabelecido pelo CNJ no OFÍCIO N° 331 - DMF (1528289), em anexo. Não havendo retorno, a Corregedoria- Geral de Justiça do TJPA será comunicada para as providências que entender cabíveis, conforme previamente ajustado com aquele órgão.

Atenciosamente,

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Supervisora do GMF/TJPA